

Art. 19. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas consolidar as informações encaminhadas pelas unidades que não estejam de acordo com as metas estabelecidas por ocasião da autorização e apresentá-las à Comissão de Gestão do Teletrabalho e Trabalho Híbrido.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

## **PORTARIA PRES Nº 414, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO EM : 10/12/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, incisos XLVI e XLIX, e tendo em vista a instrução do processo SEI nº 24.0.000019903-2,

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Portaria PRES nº 64, de 7 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Não se aplica a modalidade de teletrabalho aos(as) estagiários(as), colaboradores(as), servidores(as) ocupantes de cargo em comissão, de função comissionada de Chefe de Seção ou Chefe de Cartório, e cargos com especialidade de odontologia e enfermagem, em razão da natureza das atribuições, bem como aqueles(as) que exercem atividades cuja natureza exija, exclusivamente, a presença física na unidade de lotação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga

Presidente

## **ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA SGP Nº 158, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO EM : 10/12/2025**

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com fulcro nas disposições da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, da Resolução TSE nº 22.582, de 30/08 /2007, na alínea "g", inciso XXIX do art. 119 do Regulamento Interno deste Tribunal e na delegação contida no inciso VI do art. 2º da Portaria nº 176/2019 PRES, e

Considerando a instrução do processo SEI nº 25.0.000014856-6, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, em estágio probatório, na forma dos artigos 2º e 12, da Resolução TSE nº 22.582, de 30.8.2007, aos servidores relacionados, nas classes e padrões informados, com efeitos financeiros a partir das datas discriminadas:

Servidores	Cargo	Situação Anterior		Situação Nova		Efeitos a partir de
		Classe	Padrão	Classe	Padrão	
1 Leandro Almeida dos Santos	Técnico Judiciário	A	2	A	3	30/11/2025